CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 08/2016

"Nomeia servidor para o cargo de Assessor Jurídico, nos termos da Lei Municipal 631/2014."

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Gonçalves de Oliveira, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 631/2014, *que "Cria e extingue cargos que menciona no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"*,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nível de provimento em comissão, recrutamento amplo nos termos da Lei Municipal 631/2014, o Sr. **THIAGO CAMILO PINTO.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 08 de Março de 2016.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE: 08/03/16 à 07/04/16

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MU[illegible]E SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Ofício nº 2016030801
Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

Ref.: Solicitação faz

Solicitamos, respeitosamente, com a máxima urgência, que seja nomeado um(a) servidor(a) para o cargo que se encontra vago de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), nível de provimento em comissão, recrutamento amplo nos termos da Lei Municipal 631/2014 para exercer a função de CONTROLADOR(A) da Câmara Municipal, devendo, para tanto, ser nomeado(a), posteriormente, como Presidente da Comissão de Controle Interno.

Solicito ainda, que tal servidor(a), antes de ser nomeado(a), passe por uma entrevista com esta Procuradoria, para avaliação de seu currículo e verificação de que atende às necessidades do cargo e esteja apto a arcar com o nível de responsabilidade que envolve o controle interno.

Tal procedimento torna-se necessário devido a problemas causados por erros frequentes da funcionária Aline Aparecida Xavier que compunha a comissão e que, mesmo tendo recebido treinamento e realizado curso para tal função, não vem correspondendo de forma satisfatória para função de tamanha responsabilidade, para a qual sugerimos que seja advertida formalmente, por escrito, pelo setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Sarzedo, 03 de março de 2016.

Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874